



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/287.675-0	MGP2500399050	30/04/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
025.957.906-84	ALESSANDRO DRUMOND GUERRA DA SILVA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31216507737 em 16/05/2025 da Empresa ALESSANDRO DRUMOND ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA, Nire 31216507737 e protocolo 252876750 - 30/04/2025. Efeitos do registro: 16/05/2025. Autenticação: 1F621338F79AFE4FBED4C4D5F89583C8A5E2518. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/287.675-0 e o código de segurança 4OIQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

**ALESSANDRO DRUMOND ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA
ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA PARA SOCIEDADE LIMITADA
UNIPESSOAL- CNPJ 19.881.426/0001-20**



ALESSANDRO DRUMOND GUERRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido em 29/09/1971, natural de Nova Era, M.G, empresário, registrado no CREA MG-83982/D em 30/06/2004, e CAU/BR A82573-5 em 27/05/2013, RG MG-5.644.688, SSP-MG em 03/04/1996, CPF 025.957.906-84, residente e domiciliado na Rua Oscar de Araújo, 61, Bairro Centenário, Cidade de Nova Era, MG, CEP 35920-000.

OLIMPIA DRUMOND GUERRA DA SILVA, brasileira, viúva, nascida em 30/04/1948, natural de Nova Era, MG, empresária, RG M- 1.833.890, SSP-MG em 09/04/1979, CPF 255.658.168-90, residente e domiciliada na Rua Oscar de Araújo, 61, Bairro Centenário, Cidade de Nova Era, MG, CEP 35920-000. Únicos sócios da sociedade simples limitada **ALESSANDRO DRUMOND ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA**, com sede na Rua Oscar de Araújo, 65, Bairro Centenário, Cidade de Nova Era, MG, CEP 35.920-000, CNPJ 19.881.426/0001-20, constituída por Contrato Social arquivado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Nova Era, sob o nº 706- Liv A-6 Página 205 em 17/02/2014, **RESOLVEM**, de pleno e comum acordo, alterar o contrato social mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – SAÍDA DE SÓCIA E TRANSFERENCIA DE QUOTAS

OLIMPIA DRUMOND GUERRA DA SILVA, que possui na sociedade 500 (Quinhentas) quotas no valor total de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), totalmente integralizadas em moeda corrente do país, retira-se da sociedade, que cede e transfere a totalidade de suas quotas, pelo mesmo valor nominal ao sócio **ALESSANDRO DRUMOND GUERRA DA SILVA**.



CLÁUSULA SEGUNDA – QUITAÇÃO DE HAVERES

OLIMPIA DRUMOND GUERRA DA SILVA, neste ato DECLARA ter recebido em moeda corrente do país, todos os seus haveres na sociedade e declaram, outrossim, sanados todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário, nem da sociedade, dando-lhes plena, geral e irrevogável quitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL

O capital social no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país, divididos em 10.000 (dez mil) quotas a R\$ 1,00 (Hum real) cada, fica assim distribuído ao atual sócio quotista:

Único Sócio	Quotas	Valor R\$	%
Alessandro Drumond Guerra da Silva	10.000	10.000,00	100
Total	10.000	10.000,00	100

Olimpia Guerra da Silva

fin

1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31216507737 em 16/05/2025 da Empresa ALESSANDRO DRUMOND ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA, Nire 31216507737 e protocolo 252876750 - 30/04/2025. Efeitos do registro: 16/05/2025. Autenticação: 1F621338F79AFE4FBED4C4D5F89583C8A5E2518. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/287.675-0 e o código de segurança 4OIQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 3/12

**ALESSANDRO DRUMOND ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA
ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA PARA SOCIEDADE LIMITADA
UNIPESSOAL- CNPJ 19.881.426/0001-20**



CLÁUSULA QUARTA – TIPO SOCIETARIO E NATUREZA JURIDICA

A Sociedade passará a ser uma Sociedade Limitada Unipessoal, considerando a disposição do art. 1.052 do Código Civil.

CLÁUSULA QUINTA – NOME EMPRESARIAL

A sociedade adotará o nome empresarial de **ALESSANDRO DRUMOND ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA**.

CLÁUSULA SEXTA – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Em razão das modificações contratuais, o único sócio resolve **CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL** tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato social em vigor passando a ter a seguinte redação:

ALESSANDRO DRUMOND GUERRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido em 29/09/1971, natural de Nova Era, M.G, empresário, registrado no CREA, MG-83982/D em 30/06/2004 e no CAU/BR A82573-5 em 27/05/2013, RG - MG-5.644.688 expedido em 03/04/1996 pela SSP-MG, CPF 025.957.906-84, residente e domiciliado na Rua Oscar de Araújo, 61, Bairro Centenário, Cidade de Nova Era, MG, CEP 35920-000. Único sócio da sociedade limitada unipessoal, **ALESSANDRO DRUMOND ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA**, com sede e domicílio na Rua Oscar de Araújo, 65, Bairro Centenário, Cidade de Nova Era, MG, CEP 35.920-000, constituída por Contrato Social arquivado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Nova Era, sob o nº 706- Liv A-6 Página 205 em 17/02/2014, CNPJ 19.881.426/0001-20, RESOLVE, por este instrumento, **CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL**, tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, que adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLAUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL E SEDE

A sociedade limitada unipessoal gira sob o nome empresarial de **ALESSANDRO DRUMOND ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA**, com sede e domicílio na Rua Oscar de Araújo, 65, Bairro Centenário, Cidade de Nova Era, MG, CEP 35.920-000.

CLAUSULA SEGUNDA – OBJETO SOCIAL

Alessandro Guerra da Silva

2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31216507737 em 16/05/2025 da Empresa ALESSANDRO DRUMOND ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA, Nire 31216507737 e protocolo 252876750 - 30/04/2025. Efeitos do registro: 16/05/2025. Autenticação: 1F621338F79AFE4FBED4C4D5F89583C8A5E2518. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/287.675-0 e o código de segurança 4OIQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 4/12

**ALESSANDRO DRUMOND ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA
ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA PARA SOCIEDADE LIMITADA
UNIPESSOAL - CNPJ 19.881.426/0001-20**



O objeto social da sociedade é a prestação de Serviços de Arquitetura e Engenharia; Desenho Técnico; Testes e Análises Técnicas e Design.



CLAUSULA TERCEIRA- PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, com início das atividades em 24/02/2014.

CLÁUSULA QUARTA - ABERTURA DE FILIAIS

A sociedade limitada unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada pelo sócio

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL

O Capital Social da sociedade limitada unipessoal subscrito e integralizado em moeda corrente do país é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas a R\$ 1,00(Hum real) cada, ficando assim distribuído:

Único Sócio	Quotas	Valor R\$	%
Alessandro Drumond Guerra da Silva	10.000	10.000,00	100
Total	10.000	10.000,00	100

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DO SÓCIO

A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade limitada unipessoal será exercida individualmente e por prazo indeterminado pelo único sócio **ALESSANDRO DRUMOND GUERRA DA SILVA**, ficando dispensada de prestar caução, razão pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar

Alessandro Drumond Guerra da Silva



ALESSANDRO DRUMOND ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA
ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA PARA SOCIEDADE LIMITADA
UNIPESSOAL - CNPJ 19.881.426/0001-20



garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.



CLÁUSULA OITAVA – EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos ao sócio único proporcionalmente às suas quotas de capital. Podendo os lucros a critério do mesmo, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

Parágrafo Primeiro – A sociedade fica autorizada a distribuir antecipadamente os lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observado a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo segundo - O único sócio será obrigado à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA NONA – PRÓ-LABORE

Parágrafo Primeiro: O administrador fixará uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: O administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA DÉCIMA – FALECIMENTO

Em caso de falecimento do único sócio a sociedade limitada unipessoal poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do “de cujus” ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTOS

Alessandro Drumond *fin*

4



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31216507737 em 16/05/2025 da Empresa ALESSANDRO DRUMOND ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA, Nire 31216507737 e protocolo 252876750 - 30/04/2025. Efeitos do registro: 16/05/2025. Autenticação: 1F621338F79AFE4FBED4C4D5F89583C8A5E2518. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/287.675-0 e o código de segurança 4OIQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 6/12

ALESSANDRO DRUMOND ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA
ALTERAÇÃO DE SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA PARA SOCIEDADE LIMITADA
UNIPESSOAL- CNPJ 19.881.426/0001-20



O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de Sociedade Limitada Unipessoal e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- PRESTAÇÕES DE CONTAS

Ficam dispensadas reuniões de sócio e a lavratura de ata de prestação de contas assim como a publicação e registro da mesma, conforme preceitua o artigo 70 da Lei Complementar nº 123/2006.

Parágrafo único: A sociedade limitada unipessoal poderá levantar demonstrações contábeis intermediárias, a qualquer tempo, para fins de cisão parcial ou total, fusão e incorporação, retirada do sócio ou ainda, para quaisquer atos julgados

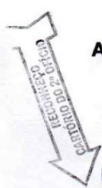
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002), observar-se-ão na omissão do diploma legal nominado e deste contrato, as normas da Sociedade limitada unipessoal, facultativamente as disposições contidas na Lei da Sociedade Anônimas, aplicável supletivamente à Sociedade Limitada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Nova Era, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, e estando justos e contratados, assinam digitalmente o presente instrumento.

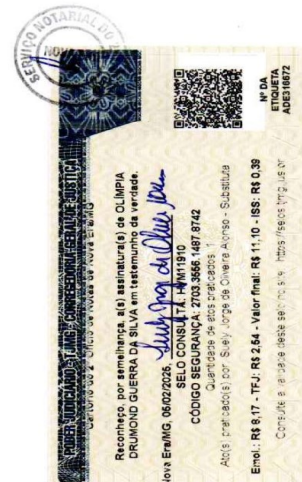
Nova Era, 03 de fevereiro de 2025



ALESSANDRO DRUMOND GUERRA DA SILVA

Olimpia Guerra da Silva

OLIMPIA DRUMOND GUERRA DA SILVA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31216507737 em 16/05/2025 da Empresa ALESSANDRO DRUMOND ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA, Nire 31216507737 e protocolo 252876750 - 30/04/2025. Efeitos do registro: 16/05/2025. Autenticação: 1F621338F79AFE4FBED4C4D5F89583C8A5E2518. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/287.675-0 e o código de segurança 40IQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/12

PROTOKOLO: 5638 | REGISTRO: 706 - AV 4
 Livro A23 | FOLHA: 271/278 | DATA: 13/02/2025
 Cotação: Emol: R\$ 408,88 - TFI: R\$ 135,53 - Recomp: R\$ 24,51 - Desp.: R\$ 0,00 - ISS: R\$ 0,00
 Valor Final: R\$ 568,92 - Códigos 0110-1(1), 0601-9(1), 8101-8(8)

Walter Henrique Alvim Costa Teixeira - Oficial

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
 CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
 JURÍDICAS DE NOVA ERA - MG

SELO DE CONSULTA: EJU28015
 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 1582.3474.6579.9805
 Quantidade de atos praticados: 10
 Ato(s) praticado(s) por: Walter Henrique Alvim Costa Teixeira - Oficial
 Emol: R\$ 433,39 - TFI: R\$ 135,53
 Valor Final: R\$ 568,92
 Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31216507737 em 16/05/2025 da Empresa ALESSANDRO DRUMOND ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA, Nire 31216507737 e protocolo 252876750 - 30/04/2025. Efeitos do registro: 16/05/2025. Autenticação: 1F621338F79AFE4FBED4C4D5F89583C8A5E2518. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/287.675-0 e o código de segurança 40IQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
 SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/287.675-0	MGP2500399050	30/04/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
025.957.906-84	ALESSANDRO DRUMOND GUERRA DA SILVA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31216507737 em 16/05/2025 da Empresa ALESSANDRO DRUMOND ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA, Nire 31216507737 e protocolo 252876750 - 30/04/2025. Efeitos do registro: 16/05/2025. Autenticação: 1F621338F79AFE4FBED4C4D5F89583C8A5E2518. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/287.675-0 e o código de segurança 4OIQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

REGISTRO DIGITAL

Eu, LUCIA VIEIRA DRUMOND ARAUJO, com inscrição ativa no(a) CRC/(MG) sob o nº 67842, expedida em 19/04/2010, inscrito no CPF nº 723.936.106-34, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. ALTERACAO CONTRATUAL - 6 página(s)

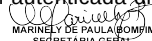
Nova Era/MG , 13 de maio de 2025.

Nome do declarante que assina digitalmente: LUCIA VIEIRA DRUMOND ARAUJO



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31216507737 em 16/05/2025 da Empresa ALESSANDRO DRUMOND ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA, Nire 31216507737 e protocolo 252876750 - 30/04/2025. Efeitos do registro: 16/05/2025. Autenticação: 1F621338F79AFE4FBED4C4D5F89583C8A5E2518. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/287.675-0 e o código de segurança 4OIQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 10/12



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ALESSANDRO DRUMOND ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA, de NIRE 3121650773-7 e protocolado sob o número 25/287.675-0 em 30/04/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31216507737, em 16/05/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Aleidson Cinquini Franco e Silva.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
025.957.906-84	ALESSANDRO DRUMOND GUERRA DA SILVA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
025.957.906-84	ALESSANDRO DRUMOND GUERRA DA SILVA

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
723.936.106-34	LUCIA VIEIRA DRUMOND ARAUJO

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
723.936.106-34	LUCIA VIEIRA DRUMOND ARAUJO

Belo Horizonte, sexta-feira, 16 de maio de 2025



Documento assinado eletronicamente por Aleidson Cinquini Franco e Silva, Servidor(a) Público(a), em 16/05/2025, às 17:14 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 25/287.675-0.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e cancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)
Nome
MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte. sexta-feira, 16 de maio de 2025



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31216507737 em 16/05/2025 da Empresa ALESSANDRO DRUMOND ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA, Nire 31216507737 e protocolo 252876750 - 30/04/2025. Efeitos do registro: 16/05/2025. Autenticação: 1F621338F79AFE4FBED4C4D5F89583C8A5E2518. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/287.675-0 e o código de segurança 4OIQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 12/12